

Lei n.º 2.115, de 19 de Junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação temporária de parte da Unidade Básica de Saúde.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Em virtude da reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação temporária de parte da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2.º. O contrato de locação deverá ter prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.05.02.10.301.1002.2.2053.339036 ficha 247.

Art. 4.º. A locação que trata Art. 1.º desta Lei será feita através de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Art. 5.º : Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2009.

Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal